



## EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAL OU INTEGRAL PARA 2019/2

*Estabelece critérios para a inscrição e seleção de acadêmicos à Bolsa de Estudo da Faculdade Murialdo de Caxias do Sul.*

O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Mantenedora da Faculdade Murialdo (FAMUR), entidade beneficente de assistência social, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em cumprimento ao que determina a Lei 12.101/2009 e Lei 12868/2013 e demais normas regulamentares, vem, através do presente Edital, oferecer Bolsas de Estudos (parciais ou integrais) na Faculdade Murialdo. O presente Edital de concessão de Gratuidade – Bolsas de Estudo, é destinado EXCLUSIVAMENTE a alunos em situação de carência, comprovada tal situação através de avaliação socioeconômica.

### I – OBJETIVO

**Art. 1º** Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição, seleção e concessão de Gratuidade - Bolsas de Estudo para acadêmicos devidamente matriculados na Faculdade Murialdo, no ano de 2019.

### II – BOLSA DE ESTUDO

**Art. 2º** A Faculdade Murialdo concederá as Bolsas de Estudo conforme os parâmetros da renda familiar *per capita*.

- a) Bolsa de Estudo Integral (de 100%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- b) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

**Parágrafo Único:** O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de 100% ou 50% do valor da mensalidade por ele devida.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 10, Parágrafo Único da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação, o candidato/acadêmico, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, terá preferência na seleção.

### III - SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** Para concorrer à Bolsa de Estudo, o candidato deverá acessar o site da FAMUR ([www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br)) para retirada da Ficha de Avaliação Socioeconômica (anexo I); preencher e entregar na Central de Relacionamento – Unidade Sede (Rua Marquês do Herval, 701 | Centro | Caxias do Sul) com documentação comprobatória (anexo II) mediante protocolo para o ato.

**Art. 5º** Para acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2019/1 ou que tenham vínculo com a FAMUR, o prazo para entrega da documentação exigida será

recebido junto à Central de Relacionamento – Unidade Sede (Rua Marquês do Herval, 701 | Centro | Caxias do Sul), nos dias 13 a 15 de maio do corrente ano.

**Parágrafo Único:** Para os candidatos a uma vaga na Faculdade Murialdo para o 2º semestre de 2019, a documentação exigida será recebida junto à Central de Atendimento – Unidade Sede (Rua Marquês do Herval, 701 | Centro | Caxias do Sul) nos dias 05 a 07 de junho do corrente ano.

**Art. 6º** A simples inscrição e o encaminhamento da documentação do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas de Estudo não implica garantia de concessão do pleito a bolsa

**Art. 7º** Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que fará a avaliação do grau de carência e apresentará a relação dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo.

**Parágrafo Único:** A Faculdade Murialdo considerará excluído do processo de Seleção de Bolsas de Estudo os casos abaixo discriminados:

- a) Entrega da Ficha de Avaliação Socioeconômica fora do prazo estabelecido;
- b) Ausência de qualquer documento solicitado;
- c) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
- d) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar se necessário;
- e) Candidato que já possua alguma titulação de graduação;
- f) Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento
- g) Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- h) Cancelamento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- i) Aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo (ver art. 13);
- j) Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- l) Reprovação em qualquer disciplina por faltas injustificadas;
- m) Evasão do bolsista;
- n) Falecimento do bolsista.

#### **IV – CRONOGRAMA**

**Art. 8º** O processo de inscrição e seleção de candidatos será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Acadêmicos que já estudam ou que tenham vínculo na Faculdade Murialdo devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica,

devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento – Unidade Sede (Rua Marquês do Herval, 701 | Centro | Caxias do Sul), nos dias 13 a 15 de maio do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 14h às 20h45. Este ato registra-se mediante protocolo.

- b) Os candidatos novos a uma vaga na FAMUR para o 2º semestre de 2019 devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Atendimento – Unidade Sede (Rua Marquês do Herval, 701 | Centro | Caxias do Sul) nos dias 05 a 07 de junho do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 9h às 20h. Este ato registra-se mediante protocolo.
- c) A relação oficial dos candidatos novos classificados será divulgada no dia 02 de julho do corrente, através do site [www.faculdademurialdo.com.br](http://www.faculdademurialdo.com.br), bem como afixada em murais da Faculdade Murialdo, desde que os mesmos tenham participado do processo de seleção (vestibular) e tenham sido aprovados com vaga garantida. Aos acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2019/1 ou tenham vínculo com a FAMUR será divulgada no dia 11 de junho.

## V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** Ao preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica, o candidato declara-se ciente do disposto neste edital, concordando com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, inclusive em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**Art. 10** O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo na Faculdade Murialdo para o ano de 2019, II Semestre, desde que o acadêmico se mantenha matriculado na mesma instituição, bem como ter sido aprovado no Processo Seletivo 2019/2 para um dos cursos de graduação.

**Art. 11** O acadêmico que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, integralmente, os valores já concedidos.

**Art. 12** Os contemplados com bolsa 100% devem cursar no mínimo 16 créditos no semestre; bolsistas com 50%, no mínimo 12 créditos. Entretanto, a FAMUR reserva-se o direito de ofertar suas disciplinas conforme o número mínimo de alunos. Caso isso ocorra, o acadêmico fica desobrigado de contratar a quantidade mínima de créditos indicados

**Art. 13** Ficam cientes todos os acadêmicos que, no decorrer do semestre, poderão ocorrer diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas. Diligências essas que podem ser entrevistas, visitas in loco e outras formas que a Comissão achar oportuna


**Art. 14** Aproveitamento acadêmico: o estudante, seja bolsista integral ou parcial, para manter a CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDOS, deverá ser

aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo. Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, poderá ter a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

Veja outros exemplos na tabela a seguir:

| <b>Nº de disciplinas cursadas no último período letivo</b> | <b>Nº de disciplinas em que deve haver aprovação</b> |
|--|--|
| 1  | 1  |
| 2  | 2  |
| 3  | 3  |
| 4  | 3  |
| 5  | 4  |
| 6  | 5  |
| 7  | 6  |
| 8  | 6  |
| 9  | 7  |
| 10   | 8  |

Caxias do Sul, 30 de abril de 2019.

  
*Pe. Raimundo Pauletti*  
Ato nº10/17 - Diretor